



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

PORTARIA N.º 1339/2017

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ESPECÍFICA.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de prorrogação requerido pela patrona do
investigado;

Considerando a concordância e deliberação do Servidor Responsável
pela Apuração Preliminar nº 05/2017, instaurada pela Portaria da Chefia do Executivo nº
1262/2017, que conclui pela necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos
trabalhos para garantir o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, nos moldes do artigo 261, §3º, da Lei Complementar nº
300/2012, autorizada a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, da Portaria nº
1312/2017, de 23 de novembro de 2017, da Apuração Preliminar nº 05/2017 contra o
servidor público municipal, José Antônio Borges Xavier, para a conclusão dos trabalhos.

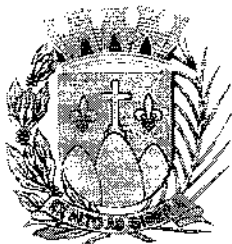
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas
as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
21 de dezembro de 2017


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM


JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

OFÍCIO NJ ESPECIAL

Ao Ilmo. Sr.
Prefeito Municipal
Valério Antônio Galante

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo para a condução dos trabalhos de apuração preliminar

Considerando o pedido de prorrogação da apuração preliminar da patrona do investigado, conforme documento em anexo;

Considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa;

Considerando que a portaria número 1312/2017 o qual prorrogou o prazo para a conclusão dos trabalhos por mais 30 dias, vencendo o mesmo em 23/12/2017;

Considerando que, para melhor apuração dos fatos, mister a necessidade de oitiva da testemunha de defesa;

Requer a prorrogação de prazo, por mais 60 dias, para conclusão dos trabalhos.

Atenciosamente,

Serrana, 21 de dezembro de 2017.

PAOLA DONATA CELINO PAIOLA RESTINI

OAB/SP Nº 283.113